

8.º

Os Rios, ou Montanhas que devam estas duas Cappitanias, e as Cittações que tiverem mais proprias para se estabelecerem Registos, rondas, ou patrulhas.

9.º

As estradas, ou caminhos, por onde se tenha seguido tanto desta Capitania para a do Rio de Janeiro, como daquella para está dando as providencias que lhes parecerem mais proprias a este respeito, e dando-me parte de tudo para eu lhe mandar alguma mais no cazo de depender da mesma antes de se recolher a este Quartel General que será Logo que tiver dado Comprimento a tudo quanto nesta tenho determinado. E como para fazer todas as Referidas, e indicadas diligencias nesta minha Portaria, além dos mais que lhe parecer se devem de fazer ser lhe ha percizo além dos soldados que deixo a seu arbitrio poder Levar do meu mesmo Regimento algum auxilio mais: Ordeno outro sim a todos os Juizes ordinarios, e de sismarias, Officiaes Militares e Comandantes dos Referidos Districtos que são Confiantes com os Referidos Certoens, que lhe deem todo o adjutorio, ou Auxilio que pello dito Sargento mayor lhe for pedido, em beneficio da inteira Execução da referida diligencia de que por mi vay, e por esta encarregado, pois que he tendente a utilidade dos Reaes interesses, aos destes povos, e aumento desta Cappitania. Villa Rica 16 de Abril de 1784.—Com a Rubrica de Sua Ex.^a—(Ext. do Livro 240 de Portarias de D. Luiz da Cunha Menezes, fl.^s 8, 8 vs. e 10).

II—INFORMAÇÕES SOBRE O RECOLHIMENTO DO ARRAYAL DA CHAPADA, TERMO DE MINAS NOVAS (1780)

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.—Recebi o Officio de V. Ex.^a de 5 de Agosto de 1779, com que S. Mag.^e me mandou remeter a Petição da Regente, e mais Congregados no Recolhimento do Arrayal da Chapada, termo de Minas Novas, e os papeis a éla juntos, para eu averiguar o conteúdo nela, e informar com o meu parecer.

Para corresponder á minha obrigação, e alcançar huma verdadeira ideia deste recolhimento, me pareceo indispensavel mandar ouvir o Ouvidor da Comarca do Serro frio Joaquim Manoel de Seixas Abranches, que pela mesma razão mandou igoalmente ouvir o Comandante

do Destacamento Antonio Jose d'Araujo, sugeito muito capás, e verdadeiro, e me remeteo a resposta deste, junto com a sua, que ambos, por copia, remeto a V. Ex.^a inclusas. Além destas informaçoes eu tenho muitas outras vocaes de pessoas fidedignas, que todas me segurão ser aquele Recolhimento muito util para a educação da mocidade; terem as suas Congregadas com que viver decentemente; e darem pela sua conducta exemplos de virtude dignos de se imitarem, por cujas rasoens me parece justo e conveniente que S. Mag.^e lhes faça a graça de lhes conceder a confirmação que pretendem. Deos Goarde a V. Ex.^a Vila Rica 4 d'Agosto de 1780.—Illmo. e Exm. Snr. Martinho de Mello e Castro.

Copia da Carta do Ouv.^{or} da Com.^{ca} do Sêrro, com o seu parecer.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.—Não cumpri mais cedo com a Ordem de V. Ex.^a de 29 de Fevereiro do presente anno, em que me recomenda o informe com toda a claresa sobre o requerimento q.^e a Regente, e mais congregadas no Recolhimento] do Arrayal da Chapada, Termo de Minas Novas, liserão a S. Mag.^e, com os mais papeis a ele juntos, que tambem V. Ex.^a me reméte, para á vista delles eu pôder faser as veriguçoens, que lisessem a bem do mesmo respeito, e depois lhos tornar a inviar, como invio, com a minha informação, a qual consta da Carta que inclusa reméto a V. Ex.^a do Comandante de Minas Novas, de quem confiei ésta diligencia, por faser delle bom conceito, e ser homem de verdade: he pura verdade o que contem a dita Carta; porque tambem o mesmo me foi constante por alguns outros sugeitos verdadeiros a quem ouvi, sobre a mesma materia e nestes termos pôde V. Ex.^a sem o minimo escrupulo informar a S. Mag.^e, que he justo o requerimento, que á mesma Senhora liserão aquellas Recolhidas, que na verdade pela sua exemplar vida, e bons costumes se faser dignas e merecedoras da Real Piedade, e da protecção de V. Ex.^a—D.^s G.^{de} a V. Ex.^a.—Vila do Principe 2 de Junho de 1780.—Joaquim Manoel de Seixas Abranches.

Copia da carta em q.^e o Comand.^e de Minas Novas informa ao mesmo respeito acima.—Snr. Dr. Ouvidor Geral, e Corregedor desta Comarca.—Indaguei com muita ponderação, e miudesa a materia de que Vm.^{ca} me pede informação, respeito ao Recolhimento da Chapada, e alcanço do que neste particular sou siente, informando-me tambem de pessoas fidedignas, achei que as Recolhidas, que alguns annos viverão no Vale de La

grimas, toleradas por todos os Ex.^{mos} Snr.^s Governadores desta Capitania, e juntamente pelos Snr.^{es} Corregedores desta Comarca, pelo seu bom procedimento, e virtudes, se retirarão d'aquelle Citio por doentio, êrmo, e inhabitavel principalmente em tempos de agoas por ser em meio de dois rios caudalosos, que totalmente prohibião em tempo tal, não só o pasto temporal, mas tambem o espirital: o que atendendo, e examinando pessoalm.^{te}, e com toda a circunspeção o D.^{or} Correg.^{or}, q.^o então hera, Joaq.^m Cazimiro da Costa lhes concedeo, e mandou passar Provisão para se estabelecerem no Arraial da Chapada, com clausula de a apresentarem confirmada no tempo de dois annos por S. Mag.^e Fid.^{ma}, que D.^s goarde; o que tudo aprovou o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. D. Antonio Governador, que então hera desta Capitania, informado completamente sobre este particular: E informando-me com mais individuação dos bens patrimoniaes, que as ditas Recolhidas possuem soube, que possuem trinta e seis escravos de ambos os Sexos, e alguns casadas (isto he, escravos de serviço, executando varias crias) cujos se occupão com seu feitor em lavouras de milho, feijão e arròs, e mais mantimentos, em tres fazendas de que as ditas Recolhidas são possuidôras com matos, e terras, porem éstas só uteis para lavouras, e não terras mineraes, vertendo huma destas fazendas para o Rio Arassuahy, e outra para o Rio Fanádo- e outra em o logar, ou citio chamado Corrente, com hu engenho de Cãnas, e seus accessorios, de cujos 36 escravos, se occupão seis ou oito escravas donzêlas dentro do dito Recolhimento para servirem nos ministerios da Comunidade: Possuem mais dois Citios, onde crião gado Vacum, hum distante do Arraial da Chapada legoa e meia chamado a May d'agoa por doação que dele, ás d.tas Recolhidas, fez o falecido Gabriel Monteiro; e outro perto do Ribeirão chamado a Vacaria, por doação que dele lhe fez o fallecido capitão mor Romão Gramacho Falcão; porem estes Citios, ou fazendas por hora não são de muito rendimento, por falta de melhor fabrica, que as administre: Possuem mais tres mil cruzados pouco mais ou menos a juros, parte na Casa da Viúva D. Anna d'Assumpção Dórta, parte na Casa da Viúva D. Luiza Antunes, que ficou do fallecido Carlos Jose Pereira, e outra no mão de hum José da S.^a Guimarães Veiga, morador no Arraial da Chapada: Possuem mais quatro centos e tantos mil reis, parte na mão do Alferes Antonio Monis de Medeiros e parte na de Joaquim da Silva Reis, como herdeiro de José da S.^a Guimarães, e em outras mãos: cujas cobranças pãrão na mão do Sarg.^{to} Mór Manoel Baptista Laudim: Constando-me tambem estarem as ditas desempenhadas, e informando-me mais dos frutos que colhem annualmente me certificação, que são com muita suficiencia para a sua sustentação, crescendo a isto as porções pecuniarias annuaes, que muitos pais, e parentes fazem ás suas filhas, e parentas, que vem a importar annualmente em hum sufficiente cômputo, que só isto basta

para sua sustentação, á não terem as supraditas fazendas: Não declaro os que pagão as ditas pensoens annuaes; porque hé bem publico que o Sargento mor Laudin, Carvalhães, e outros muitos annualmente o fazem: Conservão tambem actualmente hum esmolér com Provisão de V.^{mce} e que precebem não pouca utilidade: A Caza da Oração, o Territorio onde rezidem he sua livre, e dezembargada por compra que dela fizerão por Escritura ao G. M. Manoel Gomes da Silva, sem vizinhança, cercada em ródá com muros altos, de altura pouco mais ou menos de quinze ou dezoito palmos, em cuja podem viver com muita decencia, e com o seu redito, e esmólas, que lhe tem deixado alguns fieis a vão augmentando, e pondo cada vez com mais decencia, e tem capacidade para ali rezidirem as que se achão recolhidas; pois me consta terem todas commodos sulicientes; porem não com muita opulencia, e grandeza: Tem mais anéxa ao dito Recolhimento huma Capela nóva com dois Côros, hum em cima, outro em baixo: Tem mais, Ornamentos, e o aceio necessario, e ha poucos mezes se acabou, e nela se celebrão os Officios Divinos com aprovação, e benzida pelo Ordinario, procedendo primeiro a exame, e vizita necessaria: Foi erecta ésta Capela com Provisão do D.^{or} Corregedor, antecessor de Vm.^{ce}, com a clauzula, já referida, de dentro em dois annos a apresentar aprovado por S. Mag.^e de Fidel.^{ma}.—Achar-se no sobre dito Recolhimento, recolhidas trinta e cinco mulheres, a saber: Trinta e tres donzelas, e duas cazadas, das quaes uma foi metida no mesmo Recolhimento por Ordem do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Conde de Valadares, e outras por Ordem do Corregedor Guerra; e tanto do Snr. Conde de Valadares, como do Ex.^{mo} Snr. D. Antonio, recebi Ordens para que éstas fossem conservadas, por obviar maiores danos e perjuizos, que julgarão necessarios.—O viver das Sobreditas Recolhidas he com muita virtude, e costumes exemplarissimos, cauzando aos Povos pelas suas virtudes não só admiração, mas tambem grande contentamento, como he publico, e notorio não só nessa Comarca, mas em toda a Capitania, e lugares mais distantes, e por essa cauza sempre forão estimadas por todos os Ex.^{mos} Snr.^s Governadores, e não menos pelos Snr.^s Corregedores desta Comarca, e ultimamente por Vmc.—He huma Caza de Oração secular, sem voto algum, utilissima aos Povos deste Paiz; porque ali mandão alguns Pays de familias ensinar suas filhas, tendo as recolhidas por alguns annos, e dali costumão sahir não só propectas em artes liberaes, mas tambem no Santo amor, e temor a Deos. Tambem parece util o dito Recolhimento para em cazos semelhantes aos Supra referidos obviar algum dño, e dezordem maiór. — He o que posso informar a V.^{mce} com

pura verdade segundo o que me informão, feitas as indagações, que semelhante materia pedia.—D.^s Goarde a Vm.^{ce} Vila do Bom Successo de Minas Novas, de Junho 23 de 1780.—Antonio José de Araujo.

III—SOBRE OS INDIOS DO POMBA

Senhor—Dis o P.^e Manoel de Jesus Maria, natural da freguezia de Santo Antonio da Caza Branca, do Bispado de Marianna, que intendendo, o Governador, e Cappitão General da Capitania das Minas Geraes, em observancia das Ordens de V. Mag.^{de}, Christianizár, e Civilizár os Indios bravos, que se denominão Cropós, e Croátos, dos matos, e Certons do Rio da Pomba, e Peixe, não houve Sacerdote algum, que quizése expor a Sua Vida ao perigo grande, e trabalhos que no ditto Exercicio se Experimentão; e Sendo o Supp.^{te} creado primeiro Vigario da ditto paragem, ali se acha vivendo entre aquelles barbaros; pello zello da fé, e Serviso de V. Mag.^{de} Cathequizando-os baptizando-os, e Civilizando-os; e para o Supp.^{te} Continuar, Sem o Onus de Provizões annuaes, e despezas, necessita, que V. Mag.^{de} lhe faça mercê de o Confirmar Vigario Collado dos ditos Indios Cropós, e Croátos, e de todos os moradores, que para a dita freguezia, e Certons lorem entrando.

P. a V. Mag.^{de}, que á vista da Provizão junta por Cópia, e dos mais documentos, que apresenta faça mercê de Confirmár ao Supp.^{te} em Vigario Collado da dita nova Freguezia, e Certons do Ryo da Pomba e Peixe, e de ordenár se dê ao Supp.^{te} todo o auxilio para o ditto effeito—E. R. M.^e

Documentos, com q.^e o Supp.^{te} instruhio este requerimento:

Certidão da Provizão de Vigario

Illustrissimo, e Rm.^o Senhor—Dis o P.^e Manoel de Jezus Vigario emcommendado da Freguezia nova do Martir São Manoel, da Creação dos Indios do Ryo da Pomba, e Peixe deste Bispado de Marianna, q.^e para Certos requerimentos, q.^e tem perante S. Mag.^{de} Fidelissima lhe hé necess.^o, que o Rd.^o Escrivão da Camara Ecc.^a lhe pässe por Certidão, o theor da Provizão, q.^e alcansou do Illm.^o Cab. para Vigario da referida Igreja, Como tão bem o theor da petição. P. o V. S.^a de-digne mandar, q.^e se passe na forma, que pede E. R. M.^{ce} — Despa-cho—Passe. Marianna vinte, e quatro de Fevereiro de mil sette centos sessenta e outto—Correa.